

Publ. no D. O. E. N.º 1599  
de 14/9/1976 PG. n.º 7  
D. O. S. S. -  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.578 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Dá nova redação ao Artigo 2º  
e acrescenta parágrafo ao ar-  
tigo 6º da Resolução de nº  
993/73.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso  
de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do  
Processo N.º CEE-378/76,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 993, de 20 de feve-  
reiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte re-  
dação:

"Artigo 2º - Os exames supletivos indicados no  
inciso I do Artigo 1º, abrangem  
as seguintes matérias e respectivas disciplinas:

- a)- COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - Língua Portu-  
guesa no 1º Grau e Língua Portuguesa, Li-  
teratura Brasileira e Inglês ou Francês,  
no 2º Grau;
- b)- ESTUDOS SOCIAIS - Geografia, História,  
Organização Social e Política do Brasil  
e Educação Moral e Cívica, tanto nos exa-  
mes de 1º como nos de 2º Grau;
- c)- CIÊNCIAS - Matemática e Ciências Físicas  
e Biológicas, tanto nos exames supleti-  
vos de 1º como nos de 2º Grau.

Parágrafo Único - Sempre que possível, as provas  
de Estudos Sociais, enfatiza-  
rão aspectos da Geografia e História de Goiás, e  
da Cultura Goiana."

Artigo 2º - Fica intercalado entre os Parágrafos 2º e 3º do  
Artigo 6º da Resolução nº 993/73, o seguinte pa-  
rágrafo:

J



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.578 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

Continuação...

"Artigo 6º - .....

§ 3º - Na expedição dos Certificados parciais ou totais o Departamento de Ensino Supletivo deverá utilizar os conceitos "HABILITADO" ou "NÃO HABILITADO", conforme aproveitamento alcançado pelo candidato, em cada disciplina."

Artigo 3º - Os parágrafos 3º e 4º terão sua numeração reajustada.

Artigo 4º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 1976.

*José Luiz Bittencourt*

- |                              |              |
|------------------------------|--------------|
| José Luiz Bittencourt        | - Presidente |
| Arthur Edmundo de Souza Rios | - Relator    |
| Ione Vieira Bastos           | - Membro     |
| Mozart Barbosa Filho         | - Membro     |
| Maria Cavalcante Martinelli  | - Membro     |
| Antônio José de Oliveira     | - Membro     |
| Delson Leone                 | - Membro     |
| Maria Lucy Ferreira          | - Membro     |
| Pe. Otto da Fonseca          | - Membro     |
| Antônio Luiz Maya            | - Membro     |

*2*

**HOMOLOGO**

*20 setembro 1976*  
*Albino*  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA